

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA



ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1. DATA: 11/8/2022

1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL

Responsável pela requisição: Fernanda dos Reis Lisboa

Telefone/ramal para contato: Ramal 1026

1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação do dr. **Carlos Alberto Pereira de Castro**, Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, para palestrar sobre o tema “Regime de Previdência Complementar” no evento “MP 1119/2022, previdência complementar e FunpresJud: migrar ou não migrar?”, destinado Magistrados e Servidores do TRT 15, a se realizar por transmissão ao vivo pelo Zoom ou canal youtube da Escola Judicial, na data de **9 de Setembro de 2022**, sendo a remuneração paga conforme o Ato GP-EJ nº 01/2019.

Planos orçamentários: 50% Formação de Magistrados e 50% Capacitação de Recursos Humanos

1. CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (x) NÃO () SIM. Se sim, justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: **9/9/2022**

1. JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

1. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

9 – JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral o interesse dos magistrados e servidores deste Tribunal em obter claras e objetivas informações sobre o conteúdo da medida provisória (MP 1119/2022). Por meio de tal norma, o governo federal reabriu, até 30 de novembro de 2022, o prazo para servidores públicos migrarem para o regime de previdência complementar. Com isso, os servidores e magistrados que entraram no serviço público até 2013 poderão alterar seu regime de aposentadoria, aderindo ao fundo de previdência complementar, que tem parte da contribuição financiada pela União. Considerando-se as questões mencionadas, o Conselho Consultivo da Ejud 15 (conforme Atas de Junho e Julho de 2022) decidiu proporcionar este evento.

Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de:

- Identificar as novidades da MP 1119/2022;
- Analisar seus impactos e em quais hipóteses pode acarretar benefícios aos magistrados e servidores;
- Exemplificar situações específicas

Singularidade do objeto: Trata-se de objeto singular, em razão de sua complexidade que demanda especialização do profissional que irá atendê-lo com garantia de eficiência no atendimento ao objeto.

Notória Especialização: Para tanto, convidamos os seguintes palestrantes:

Carlos Alberto Pereira de Castro: Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 12.^a Região. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa. Instrutor em Cursos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT). Membro emérito do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário. Titular da cadeira n. 20 da Academia Catarinense de Letras Jurídicas.

Amarildo Vieira de Oliveira: foi Diretor-Presidente da Funpresp-Jud. É servidor da carreira do Supremo Tribunal Federal (STF) desde 1992. Participou da Gestão da Funpresp-Jud como Presidente do Conselho Deliberativo desde 2014 e foi o primeiro Diretor de Administração da Entidade. É graduado em Direito e Administração, especialista em Administração Judiciária e especializando em Economia e Gestão: Previdência Complementar pela Fundação Getúlio Vargas. Foi Diretor-Geral do STF em 2012 e de 2014 a 2016. Foi cedido ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para exercer o cargo de Diretor-Geral, de 2016 a 2017.

1. PREVISÃO DE CUSTOS: **R\$ 675,00** (referente ao pagamento de 1,5 hora aula x R\$ 450,00 (valor devido ao cargo de Juiz), conforme o Ato GP-EJ nº 01/2019.)

1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? Não se aplica.

(x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das

especificações.

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo?

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 é prevista marca de referência?

Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 é exigida marca específica?

Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

1. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

Data: **9/9/2022**

Das 10 às 10h05 - Abertura

Das 10h05 às 11h05

Palestra de Dr. Carlos Alberto Pereira de Castro

(tema: Regime de Previdência Complementar)

Das 11h05 às 12h05

Palestra de Sr. Amarildo Vieira de Oliveira

(tema: Funpresp)

Das 11h05 às 12h30

Perguntas do chat dos participantes a ambos os palestrantes

Local: transmissão ao vivo pelo Zoom ou canal youtube da Escola Judicial

1. GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO: Não se aplica.

1. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS?

SIM NÃO

1. HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

SIM NÃO

Se sim, anexar

1. HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

1. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar quais normas

1. SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT* ?

SIM NÃO

Se sim, indicar qual documentação

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Não se aplica.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Instruem este pedido: Plano de Ação Formativa (PAF), formulário de contratação de palestrante externo e o Ato GP-EJ nº 01/2019.

Carlos Alberto Pereira de Castro

Telefone: (48) 9 99 60 49 77

Email: carlos.castro@trt12.jus.br

PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. **ATENÇÃO:** Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.“